



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.993/94

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO §
3º DO ART. 192 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos provenientes dos 3% (três por cento) da receita corrente do Município, que dispõe o § 3º do Art. 192 da Lei Orgânica Municipal, serão utilizados pela Coordenação Universitária Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino Superior sediada no Município de Nova Venécia, via **Fundação Ceciliano Abel de Almeida**.

§ Único - Os recursos deverão ser depositados em uma conta bancária especial da **Fundação Ceciliano Abel de Almeida**, denominada **FCAA/CEUNES**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, para atender despesas da Unidade de ensino Superior sediada no Município de Nova Venécia-ES.

Art. 2º - A **Fundação Ceciliano Abel de Almeida** prestará contas trimestralmente à Municipalidade dos recursos recebidos, e encaminhará relatório discriminado à Comissão de Educação da Câmara Municipal de Nova Venécia e ao Diretório Acadêmico "Onze de Março".

§ Único - A não prestação de contas de que trata este Artigo, implicará a suspensão da liberação dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei Complementar nº005/93, de 04 de Maio de 1993.

Continua fls.....02

(W)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Vené
cia, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de Agosto de
1.994.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. n.º 101 a verso

Do Livro próp. n.º 13

Em: 19/08/94